

DECRETO Nº. 145, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.11 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 – 6004 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)R\$ 2.000,00

02.014 – SECRETARIA DE INDÚDTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

3.1.90.11.00 – 5311 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)R\$ 136.000,00

3.1.90.13.00 – 5324 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)R\$ 26.000,00

3.3.90.48.00 – 5434 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 176.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas fontes:

a) 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de **R\$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais)

II. **Anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.11 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.1.90.13.00 – 579 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)R\$ 2.000,00

02.014 – SECRETARIA DE INDÚDTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

3.3.90.30.00 – 5338 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 176.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito